



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PB-SAE)

PARECER Nº 71/2024

Parecer técnico. Julgamento habilitação técnica. Capacidades técnico profissional e operacional. Item 06 do Edital de Licitação nº 33/2024 - Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Da Documentação de Habilitação.

1. DO PARECER:

1.1. A partir dos documentos apresentados nos autos e considerando as regras do Edital (e seus anexos), pronunciamos-nos tecnicamente **desfavoráveis à habilitação técnica** da empresa **CONSTRAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ: 10.758.902/0001-45**, tendo em vista a **não comprovação plena** das capacidades técnico profissional e operacional, nos termos do Item 06 do Edital, c/c os itens 5.6.1.1 e 5.6.1.2 do Projeto Básico.

2. DOS FUNDAMENTOS:

2.1. Pode-se resumir a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa melhor classificada no certame, à luz das regras e critérios exigidos no Edital e seus anexos, conforme tabelas abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

DOCUMENTO/CRITÉRIO	CONSTRAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 10.758.902/0001-45
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO (SEI 4649066 - Pág. 4)	FERNANDO FLEURY WANDERLEY SOARES (Eng. Civil) RNP nº 1604961015 / Registro 1604961015 (CREA-PB) Responsável técnico desde 23/05/2023 - Contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado (SEI 4649066 - Pág 22)
CRQ - PF	209411/2024 (CREA-PB), com validade até 31/03/2025 (SEI 4649066 - Pág. 24)
CATs	136150/2018 CREA-PB (SEI 4649066 - Pág. 36); 99282/2014 (SEI 4649066 - Pág. 98); 136406/2018 CREA-PB (SEI 4649066 - Pág. 180)

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

DOCUMENTO/CRITÉRIO	CONSTRAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 10.758.902/0001-45 Registro CREA-PB: 0000334058
CRQ - PJ	209432/2024 (CREA-PB), com validade até 31/10/2024 (SEI 4649066 - Pág. 22)

<p style="text-align: center;">ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (ATENDERAM PARCIALMENTE APENAS)</p>	<p>Emitente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, referente à construção do Campus de Catolé do Rocha/PB;</p> <p>Emitente: Procuradoria da República na Paraíba, CNPJ nº 26.989.715/0020-75, referente à obra de edificação do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Campina Grande;</p> <p>Emitente: Justiça Federal na Paraíba, CNPJ nº 05.433.643/0001-42, referente à obra de construção do edifício-anexo da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB</p> <p>Obs.: Não foram identificados quaisquer Atestados que apresentem serviços relacionados a execução de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio com fornecimento e instalação de sprinklers/aspersores na quantidade mínima determinada no Projeto Básico e Executivo (15 unidades), subitem 5.6.1.4.</p>
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÕES</p>	<p style="text-align: center;">Denegação do direito de vistoria: SEI 4649066, Página 216</p>

Em relação à Manifestação 4650517 apresentada pela empresa CONSTRAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ: 10.758.902/0001-45, em que é questionada a regra contida no subitem 5.6.1.4 do Projeto Básico e Executivo anexo ao Edital de Licitação nº 33/2024, referente à comprovação da capacidade técnica do licitante, que exige a comprovação de que já tenha executado serviços de fornecimento e instalação de sprinklers/aspersores, a Equipe de Planejamento da Contratação reafirma sua adequação e legalidade (cf. art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021), visto que a exigência contida no ITEM 4 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE PCI, constante da tabela do referido subitem 5.6.1.4, busca avaliar objetivamente um conjunto de serviços/elementos representativos e integrantes de um grupo de serviços (Prevenção e Combate a Incêndio - PCI) que tem relevância notória no escopo, ou seja, trata-se da avaliação da *expertise* da empresa em relação a um grupo de serviços que representa cerca de 7,70% do valor total estimado da futura contratação.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 25/10/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4650649** e o código CRC **54B2CCBE**.